



**Fornecimento e Montagem de Sistema de Comunicações e
Segurança nos Reservatórios de Abastecimento de Água do
Concelho de São Brás de Alportel**

CONSULTA PRÉVIA

**CONVITE À APRESENTAÇÃO
DE PROPOSTA**



Índice

1 – Objeto do Concurso	3
2 – Entidade Adjudicante	3
3 – Órgão Contraente	3
4 – Órgão competente para prestar esclarecimentos	3
5 – Tipo de Procedimentos:	3
6 – Documentos que Acompanham a Proposta	3
7 – Prazo e Modo de Apresentação de Propostas	4
8 – Propostas com Variantes	5
9 – Esclarecimentos e Retificações das Peças do Concurso	5
10 – Fase de Negociação	5
11 – Prazo de Obrigação de Manutenção da Proposta	5
12 – Critério de Adjudicação	5
13 – Condições de Pagamento	6
14 – Prestação de Caução	6
15 – Preço Base	6
16 – Documentos de Habilitação	6
17 – Exclusão de Propostas	6
18 – Legislação Aplicável	7



1 – Objeto do Concurso

O procedimento tem por objeto o fornecimento e montagem de sistema de comunicações e segurança nos reservatórios de abastecimento de água do Concelho de São Brás de Alportel.

2 – Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de São Brás de Alportel, sita na Rua Gago Coutinho nº 1, Apartado 52, com os números de telefone: 289840000 e de fax: 289842455.

3 – Órgão Contraente

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente do Município de São Brás de Alportel, o qual é competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar.

4 – Órgão competente para prestar esclarecimentos

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo júri designado para este procedimento, com competência delegada, e devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e através da plataforma eletrónica da contratação utilizada pela entidade adjudicante, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e demais alterações;
- b) Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito e até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme estipula o n.º 5 do artigo 50.º do já citado Código.

5 – Tipo de Procedimentos:

Ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se, face ao valor em causa, a realização de um procedimento de Consulta Prévia.

6 – Documentos que Acompanham a Proposta

a - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a.1 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos (Anexo I do presente Programa do Procedimento), assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.



- a.2 - No caso de pessoa coletiva o concorrente deve juntar cópia da Certidão de Inscrição no Registo Comercial.
- a.3 - Documento dos quais constem os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, sem dispensa de apresentação dos seguintes:
 - a.3.1 - Os preços unitários e totais, conforme Anexo II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos;
 - a.3.2 - Taxa de IVA aplicável.
- a.4. - Os preços constantes da proposta deverão ser indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência prevalecem estes.
- a.5 - Documentos que contenham os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente no seguinte:
 - a.5.1 - Condições de pagamento (em conformidade com o disposto na clausula 14.^a do Caderno de Encargos).
 - a.5.2 - Prazo de execução;
- a.6 - Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.
- b - As propostas devem respeitar os seguintes elementos formais:
 - b.1. A proposta deverá ser assinada pela(s) pessoa(s) com poderes para obrigar o concorrente. Sempre que a proposta seja assinada por procurador, juntar-se-á à mesma procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
 - b.2. As propostas e documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
 - b.3. - Quando a proposta seja apresentada por agrupamento concorrente a declaração referida no ponto a.1. deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes. No caso de fazerem parte do agrupamento pessoas coletivas deve juntar cópia das respetivas Certidões de Inscrição no Registo Comercial.

7 – Prazo e Modo de Apresentação de Propostas

- a) As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentados até às 17:00 horas do dia 03 de maio de 2021, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante cujo acesso é <https://www.acingov.pt>



- b) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- c) Quando a proposta seja apresentada por agrupamento deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes. No caso de fazerem parte do agrupamento pessoas coletivas deve juntar cópia das respetivas Certidões de Inscrição no Registo Comercial;
- d) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinadas eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, conforme disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
- e) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente apresentar um documento eletrónico ofício indicando o poder de representação e a assinatura do assinante;
- f) Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigida na língua portuguesa.

8 – Propostas com Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

9 – Esclarecimentos e Retificações das Peças do Concurso

Os esclarecimentos e retificações necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão solicitados e prestados de acordo com o estipulado no artigo 50.º do CCP.

10 – Fase de Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

11 – Prazo de Obrigação de Manutenção da Proposta

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme disposto no artigo 65.º do CCP.

12 – Critério de Adjudicação

- a) O critério de adjudicação será o do mais baixo preço;
- b) Como critério de desempate, será efetuado sorteio das propostas que se encontrem em igualdade de critério, nas instalações desta Câmara Municipal, em hora e data a definir;

A adjudicação fica dependente da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 22/2015 de 17 de março, ou seja, a assunção do compromisso depende da existência de fundo disponível positivo.



13 – Condições de Pagamento

- a) As quantias devidas pelo Município de São Brás de Alportel, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de São Brás de Alportel das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- b) Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a conclusão da prestação de serviços objeto do contrato.
- c) Em caso de discordância por parte do Município de São Brás de Alportel, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- d) Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na alínea a), as faturas são pagas através de transferência bancária ou cheque.

14 – Prestação de Caução

O valor previsto para o preço contratual é inferior ao limite referido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, pelo que não será exigida caução. Contudo, deverá ser tomado em consideração o estipulado no n.º 3 do referido artigo e no caderno de encargos.

15 – Preço Base

O preço base do procedimento é de € 13.300,00 (treze mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

16 – Documentos de Habilitação

Os documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário, serão os seguintes:

- a) Declaração do anexo II, ao presente Caderno de Encargos, do qual faz parte integrante;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

O Município de São Brás de Alportel, solicitará ao adjudicatário, a apresentação dos documentos de habilitação referidos neste convite, e ou, outros documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe um prazo para o efeito, conforme definido no artigo 81.º do CCP.

17 – Exclusão de Propostas

Serão excluídas as propostas que:

- a) Não cumpram o prazo estabelecido no ponto 7 do presente Convite;
- b) Não sejam acompanhadas dos documentos e menções referidas nos pontos 6 e 15 do presente Convite, respetivamente;



- c) Não cumpram as características/especificações estabelecidas na Parte II do Caderno de Encargos;
- d) Não observem as formalidades do modo de apresentação das candidaturas;
- e) Apresentem preço contratual superior ao preço base;
- f) Sejam constituídas por documentos falsos ou nos quais os candidatos prestem culposamente falsas declarações.

18 – Legislação Aplicável

Em tudo o omissso no presente convite será aplicado o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017, de 31 de agosto.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal


(Vítor Manuel Martins Guerreiro)